

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
BLUECOM SOLUÇÕES DE CONECTIVIDADE E INFORMÁTICA LTDA. - EM
RECUPERAÇÃO JUDICIAL (CNPJ: 02.686.151/0001-70)**

Aos dois dias do mês de setembro de 2022, às 14:05 horas, no sistema *online* da sociedade ASSEMBLEX, no sítio da rede mundial de computadores (“*Internet*”) em app.assemblex.com.br, com transmissão e gravação realizada via plataforma Zoom, disponível no site <https://zoom.us/pt-pt/meetings.html>, e pelo Youtube no canal da AssembLex – Recuperação Judicial, deu-se início à Assembleia Geral de Credores da sociedade BLUECOM SOLUÇÕES DE CONECTIVIDADE E INFORMÁTICA LTDA. – Em Recuperação Judicial, em continuidade à Segunda Convocação, sociedade em Recuperação Judicial, processamento deferido pelo MM Juízo da 1ª Vara da Comarca de Vassouras do Estado do Rio de Janeiro, processo nº 0000717-45.2019.8.19.0065, com a presença da Administradora Judicial, Carlos Magno & Medeiros Sociedade de Advogados, representada pela Dra. Jamille Medeiros, OAB/RJ nº 166.261, do patrono da sociedade em Recuperação Judicial, Dr. Marco Antonio Pozzebon Tacco, OAB/SP nº 304.775, e dos credores com créditos na Classe I – Trabalhistas, Classe III – Quirografários e Classe IV – ME/EPP, conforme lista em anexo, que fica fazendo parte integrante deste documento. A Mesa será composta da seguinte forma: Presidente: Dra. Jamille Medeiros, OAB/RJ nº 166.261; Secretária Dra. Mariana Miranda Orefice Gomes, OAB/SP nº 315.084, representante de credor KARINA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICO LTDA., classificado na classe quirografária, eleita entre os credores presentes. Ato contínuo, a Administradora Judicial verificou a lista de presença da Assembleia, tendo sido constatada a presença de 43 credores na Classe I - Trabalhista, representando 91,49% dos credores da classe, com créditos totais de R\$ 9.546,60, equivalente a 98,27% dos valores da classe; a presença de 18 credores na Classe III - Quirografários, representando 35,29% dos credores da classe, com créditos totais de R\$ 21.544.450,00, equivalente a 79,76% dos valores da classe; a presença de 8 credores na Classe IV – EPP/ME, representando 42,11% dos credores da classe, com créditos totais de R\$ 52.604,63, equivalente a 23,87% dos valores da classe. Foi feita a leitura do edital de convocação e a Administradora Judicial esclareceu que os principais documentos relativos ao feito estão disponíveis no chat da plataforma *zoom*, tendo indicado que eventuais ressalvas devem ser enviadas ao Administração Judicial,

JS

J

MG

VA

CR

AS

J

contato@cmm.com.br, para constar como anexo da presente ata. A Administradora Judicial declarou iniciados os trabalhos às 14:05 horas, e, nesta sequência, determinou que procedesse a ordem do dia, qual seja: I) Instalação do ato e designação de secretário; II) Aprovação, modificação ou rejeição do Plano de Recuperação Judicial apresentado pela sociedade empresária em Recuperação Judicial BLUECOM SOLUÇÕES DE CONECTIVIDADE E INFORMÁTICA LTDA.; e III) Deliberação de outras matérias que se tornem necessárias. A Administradora Judicial franqueou a palavra ao patrono da Recuperanda, Dr. Marco Antonio Pozzebon Tacco, OAB/SP nº 304.775, para que se dirija aos credores quanto ao PRJ, possibilidade de pagamento, entre outras questões. Iniciando a sua exposição, o representante da Recuperanda requereu que ficasse consignado em ata que a palavra “novo”, que consta na petição de folhas 7.943, constitui mero equívoco/erro material. Reforçou, assim, que não se trata de novo PRJ, mas de mero modificativo consolidado. Dito isso, repassou definições e condições do PRJ, tendo pedido que o modificativo consolidado constasse como parte integrante da ata. Ao final, se colocou à disposição dos credores para dúvidas. Retomando a palavra, a Administradora Judicial abriu o espaço para a manifestação dos credores. Assim, o Dr. Caio Augusto dos Reis, OAB/SP nº 370.473, representante da credora Braskem S.A., suscitou dúvidas a respeito de cláusula específica do PRJ e pediu esclarecimentos à Recuperanda. Colhida a manifestação da Braskem S.A., foi dada a palavra ao Sr. Eduardo Henrique Vieira de Freitas Guimarães, CPF nº [REDACTED], representante do credor Banco do Brasil S.A., que, no entanto, por experimentar problemas de conexão, inicialmente não conseguiu registrar a sua manifestação. Em razão disso, a Administradora Judicial devolveu a palavra ao representante da Recuperanda, que endereçou o questionamento formulado pela Braskem S.A. Na sequência, restabelecida a sua conexão, foi novamente dada a palavra ao representante do Banco do Brasil S.A., Sr. Eduardo Henrique Vieira de Freitas Guimarães, que apresentou proposta à Recuperanda, indicando sua remessa pelo e-mail disponibilizado pela Administração Judicial. Em resposta, o representante da Recuperanda agradeceu a proposta do Banco do Brasil e informou que não seria possível atendê-la. Depois, a Administração Judicial questionou aos demais presentes se gostariam de fazer uso da palavra. Não havendo mais interessados em efetuar exposições adicionais, a Administração Judicial remeteu o ato à votação do PRJ, tendo a Assemblex apresentado as devidas instruções a todos os presentes por meio de

JS
J
MG
VA
CR
AS
J

vídeo-tutorial. Dando prosseguimento ao ato, foi declarada aberta a votação. Colhidos os votos, a Assemblex informou o encerramento da votação, ao que a AJ retomou a palavra e requereu a exibição do resultado da votação em tela. Encerrada a votação, verificou-se que a maioria dos credores presentes manifestaram seus votos no sentido de aprovar o plano de recuperação judicial, sendo que: a) Os credores representando a Classe I, totalizando o montante de R\$ 9.546,60, votaram da seguinte forma: 43 credores votaram a favor do plano, representando 100% dos presentes por cabeça, o que corresponde a 100% dos créditos presentes; b) Os credores presentes da classe III, representando créditos no montante de R\$ 21.544.450,00, votaram da seguinte forma: 15 credores votaram a favor, representando 83,33% dos credores por cabeça, com créditos da ordem de R\$ 13.126.737,62, o que representa 60,93% dos valores presentes, e 3 credores da Classe III votaram pela rejeição do plano, representando 16,67% dos presentes por cabeça, com créditos no montante de R\$ 8.417.712,38, que representam 39,07% dos valores presentes. c) Os 8 credores presentes na Classe IV, com créditos no valor R\$ 52.604,63, votaram pela aprovação do PRJ computando-se 100% por cabeça e por valores. A AJ declara a decisão soberana pela aprovação do plano de recuperação judicial. Prosseguindo, a AJ confirmou os representantes dos credores para assinatura da ata, e suspendeu a AGC por 20 minutos para conclusão e revisão da ata. Por fim, lavrou-se a presente ata, que foi lida e aprovada pela unanimidade dos credores presentes, solicitando que o advogado da Recuperanda, Dr. Marco Antonio Pozzebon Tacco, OAB/SP nº 304.775, bem como dois membros credores votantes de cada classe a assinassem, nos termos do artigo 37, § 2º, da Lei nº 11.101/2005. Por fim, a Administradora Judicial deu por encerrado os trabalhos às 15 horas e 10 minutos, informando que a ata será juntada aos autos do processo da Recuperação Judicial, para cumprimento dos devidos fins legais, juntamente com a lista de presença dos credores.

CARLOS MAGNO & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS

**Administradora Judicial da Recuperação Judicial de
Bluecom Soluções de Conectividade e Informática Ltda.**

Jamille S

**Dr. Marco Antonio Pozzebon Tacco, OAB/SP nº 304.775
Advogado da Recuperação Judicial de
Bluecom Soluções de Conectividade e Informática Ltda.**

AA



JS

J

MG

Dra. Mariana Miranda Orefice Gomes, OAB/SP nº 315.084

Secretária

Mariana G

Dr. Victor dos Santos Assis, OAB/RJ nº 216.882

Representante de Credor da Classe I

Assinado eletronicamente

VA

Dr. Victor dos Santos Assis, OAB/RJ nº 216.882

Representante de Credor da Classe I

Assinado eletronicamente

CR

Dr. Anderson Miraglia Souza, OAB/RJ nº 119.360

Representante de Credor da Classe III

Anderson S

AS

Dr. Caio Augusto dos Reis, OAB/SP nº 370.473

Representante de Credor da Classe III

Caio R

J

Dr. Gustavo Garcia Sandrini, OAB/SP nº 310.576

Representante de Credor da Classe IV

GG

Dr. Gustavo Garcia Sandrini, OAB/RJ nº 310.576

Representante de Credor da Classe IV

GG



Página de assinaturas

Jamille Souza

Signatário

Marco Tacco

Signatário

Mariana Gomes

Signatário

Assinado eletronicamente

Victor Assis

Signatário

Caio Reis

Signatário

Anderson Souza

Signatário

Gustavo Sandrini

Signatário

HISTÓRICO

02 set 2022





- 15:30:52 **Assemblex LTDA** criou este documento. (Empresa: Assemblex LTDA, CNPJ: [REDACTED] E-mail: [REDACTED])
- 02 set 2022 15:32:00 **Jamille Medeiros de Souza** (E-mail: contato@cmnm.com.br, CPF: [REDACTED]) visualizou este documento por meio do IP [REDACTED] localizado em Cajamar - Sao Paulo - Brazil.
- 02 set 2022 15:33:13 **Jamille Medeiros de Souza** (E-mail: contato@cmnm.com.br, CPF: [REDACTED]) assinou este documento por meio do IP [REDACTED] localizado em Cajamar - Sao Paulo - Brazil.
- 02 set 2022 15:31:48 **Marco Antonio Pozzebon Tacco** ([REDACTED], CPF: [REDACTED]) visualizou este documento por meio do IP [REDACTED] localizado em São Paulo - Sao Paulo - Brazil.
- 02 set 2022 15:31:59 **Marco Antonio Pozzebon Tacco** (E-mail: [REDACTED], CPF: [REDACTED]) assinou este documento por meio do IP [REDACTED] localizado em São Paulo - Sao Paulo - Brazil.
- 02 set 2022 15:31:24 **Mariana Miranda Orefice Gomes** (E-mail: [REDACTED], CPF: [REDACTED]) visualizou este documento por meio do IP [REDACTED] localizado em Franca - Sao Paulo - Brazil.
- 02 set 2022 15:31:32 **Mariana Miranda Orefice Gomes** (E-mail: [REDACTED], CPF: [REDACTED]) assinou este documento por meio do IP [REDACTED] localizado em Franca - Sao Paulo - Brazil.
- 02 set 2022 15:32:08 **Victor dos Santos Assis** (E-mail: [REDACTED].com, CPF: [REDACTED]) visualizou este documento por meio do IP [REDACTED] localizado em Barra do Piraí - Rio de Janeiro - Brazil.
- 02 set 2022 15:33:18 **Victor dos Santos Assis** (E-mail: [REDACTED], CPF: [REDACTED]) assinou este documento por meio do IP [REDACTED] localizado em Barra do Piraí - Rio de Janeiro - Brazil.
- 02 set 2022 15:31:32 **Caio Augusto dos Reis** (E-mail: [REDACTED], CPF: [REDACTED]) visualizou este documento por meio do IP [REDACTED] localizado em São Paulo - Sao Paulo - Brazil.
- 02 set 2022 15:32:19 **Caio Augusto dos Reis** (E-mail: [REDACTED], CPF: [REDACTED]) assinou este documento por meio do IP [REDACTED] localizado em São Paulo - Sao Paulo - Brazil.
- 02 set 2022 15:31:26 **Anderson Miraglia Souza** (E-mail: [REDACTED], CPF: [REDACTED]) visualizou este documento por meio do IP [REDACTED] localizado em São Paulo - Sao Paulo - Brazil.
- 02 set 2022 15:32:30 **Anderson Miraglia Souza** (E-mail: [REDACTED], CPF: [REDACTED]) assinou este documento por meio do IP [REDACTED] localizado em São Paulo - Sao Paulo - Brazil.
- 02 set 2022 15:31:38 **Gustavo Garcia Sandrini** (E-mail: [REDACTED], CPF: [REDACTED]) visualizou este documento por meio do IP [REDACTED] localizado em São Paulo - Sao Paulo - Brazil.
- 02 set 2022 15:31:53 **Gustavo Garcia Sandrini** (E-mail: [REDACTED], CPF: [REDACTED]) assinou este documento por meio do IP [REDACTED] localizado em São Paulo - Sao Paulo - Brazil.





São Paulo/SP, 02/09/2022

Total Geral

Total de Credores: **117** / Total de Presentes: **69**

58.97% dos credores Presentes

Total do valor dos Credores: **27.240.729,97** / Total do valor dos Presentes: **21.606.601,23**

79.32% dos valores Presentes

Classe I - Trabalhista

Total de Credores: **47** / Total de Presentes: **43**

91.49% dos credores Presentes

Total do valor dos Credores: **9.714,66** / Total do valor dos Presentes: **9.546,60**

98.27% dos valores Presentes

Classe III - Quirografário

Total de Credores: **51** / Total de Presentes: **18**

35.29% dos credores Presentes

Total do valor dos Credores: **27.010.641,99** / Total do valor dos Presentes: **21.544.450,00**

79.76% dos valores Presentes

Classe IV - Microempresa

Total de Credores: **19** / Total de Presentes: **8**

42.11% dos credores Presentes

Total do valor dos Credores: **220.373,32** / Total do valor dos Presentes: **52.604,63**

23.87% dos valores Presentes



São Paulo/SP, 02/09/2022

Presentes (69)

Classe I - Trabalhista		
Nome	Procurador	Créditos
ALEX VILELLA ERMIDA RIBEIRO	VICTOR DOS SANTOS ASSIS	263,21
CAMILA KAUS DE SOUZA	VICTOR DOS SANTOS ASSIS	61,83
CÁTIA ESTEVES DOS REIS LIMA	VICTOR DOS SANTOS ASSIS	1,04
DANIEL RAMIRO DA COSTA PINTO	VICTOR DOS SANTOS ASSIS	30,80
DANIELE CRISTINA M. DOS SANTOS ARANTES	VICTOR DOS SANTOS ASSIS	0,73
EDSON CASTRO ALVES DA SILVA	VICTOR DOS SANTOS ASSIS	20,81
ELIVELTON DOS SANTOS FRANCISCO	VICTOR DOS SANTOS ASSIS	0,17
ELTON DA SILVA ALVES	VICTOR DOS SANTOS ASSIS	97,61
FABIANO DIAS JANUARIO	VICTOR DOS SANTOS ASSIS	96,18
FERNANDO REIS FERREIRA	VICTOR DOS SANTOS ASSIS	36,90
GABRIEL DE FREITAS BARBOSA	VICTOR DOS SANTOS ASSIS	65,37
JEAN FRANCESCO DE CASTRO	VICTOR DOS SANTOS ASSIS	33,05
JORCELINO FONSECA DA SILVA	VICTOR DOS SANTOS ASSIS	548,95
LEANDRO MARCIO DA SILVA	VICTOR DOS SANTOS ASSIS	1.523,24
LEONARDO DO NASCIMENTO PEROZINI	VICTOR DOS SANTOS ASSIS	85,40
LEONIDIO PEDRO DE ALMEIDA SILVA	VICTOR DOS SANTOS ASSIS	140,17
LUIZ CARLOS JUNIOR GONCALVES	VICTOR DOS SANTOS ASSIS	197,44
LUIZ CESAR SILVA SANTOS	VICTOR DOS SANTOS ASSIS	63,20
MARCO AURELIO DOS SANTOS	VICTOR DOS SANTOS ASSIS	470,49
MARIANNE CARDOSO LIMA	VICTOR DOS SANTOS ASSIS	27,15
MATEUS SILVA FERRAZ	VICTOR DOS SANTOS ASSIS	31,55
MAURI SANTOS ARRUDA	VICTOR DOS SANTOS ASSIS	94,35
MAURICIO FERREIRA DE MENEZES	VICTOR DOS SANTOS ASSIS	8,93
PAULO LUIZ DA SILVA GUIMARAES	VICTOR DOS SANTOS ASSIS	963,15
RENATO SOUSA SANTOS	VICTOR DOS SANTOS ASSIS	11,51
RODRIGO DA SILVA GUIMARAES	VICTOR DOS SANTOS ASSIS	74,57
RODRIGO NASCIMENTO GORITO	VICTOR DOS SANTOS ASSIS	127,09
SAMARA CAROLINE DO NASCIMENTO DA HORA	VICTOR DOS SANTOS ASSIS	41,92
SIDINEI LAVINAS DE ASSUNCAO	VICTOR DOS SANTOS ASSIS	407,72
SILAS COSTA PEREIRA DE ALMEIDA	VICTOR DOS SANTOS ASSIS	3,93
THIAGO LEAL ABDALA	VICTOR DOS SANTOS ASSIS	368,97
TIAGO MARTINS LAURENCO	VICTOR DOS SANTOS ASSIS	230,19



VICTOR HUGO VIEIRA PINHEIRO SALVADO	VICTOR DOS SANTOS ASSIS	
WAGNER BRUM GUIMARAES MACEDO	VICTOR DOS SANTOS ASSIS	
WELINGTON DE PAULA DIAS	VICTOR DOS SANTOS ASSIS	
WELLERSON ANTONIO PINTO DE AGUIAR	VICTOR DOS SANTOS ASSIS	
WELVIS EDUARDO PINTO DE AGUIAR	VICTOR DOS SANTOS ASSIS	35,82
WILLIAM DOS SANTOS SILVA	VICTOR DOS SANTOS ASSIS	322,10
WILSON CHAVES JUNIOR	VICTOR DOS SANTOS ASSIS	6,16
LUIZ OTAVIO NEVES PONCIANO	VICTOR DOS SANTOS ASSIS	120,27
CLEBER FELIPE DE SOUZA	VICTOR DOS SANTOS ASSIS	1.010,14
CRISTIANO MOREIRA DE AZEVEDO	VICTOR DOS SANTOS ASSIS	432,69
IGOR DOS SANTOS LUIZ	VICTOR DOS SANTOS ASSIS	745,91

Classe III - Quirografário

Nome	Procurador	Créditos
EXPLORER FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADO	ANDERSON MIRAGLIA SOUZA	4.155.142,45
BRASKEM S.A	CAIO AUGUSTO DOS REIS	697.188,37
BANCO DO BRASIL S.A.	EDUARDO HENRIQUE VIEIRA DE FREITAS GUIMARAES	7.542.474,12
BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.	EDUARDO KENJI SALES YAMASHITA	811.198,10
MADEM SA INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS E EMBALAGENS	GUILHERME STEFAN	120.445,78
MERCADO JOREDALI ATACADISTA E VAREJISTA EIRELI	GUSTAVO GARCIA SANDRINI	10.721,29
DORABELA PADARIA CONFEITARIA E LANCHONETE	GUSTAVO GARCIA SANDRINI	2.351,81
GENIAL PRINT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	GUSTAVO GARCIA SANDRINI	145.237,89
OXSS SECURITIZADORA EIRELI	GUSTAVO GARCIA SANDRINI	1.017.617,94
PIGMA GRAFICA E EDITORA LTDA	GUSTAVO GARCIA SANDRINI	42.872,49
RODOVIARIO NOVA GRECIA TRANSPORTES E SERVICOS EIRELI	GUSTAVO GARCIA SANDRINI	300.290,78
DOW BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS	JOAO FELIPE DA SILVA MAGGIONI	1.410.729,18
ACROSS RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO LTDA.	JOÃO FELIPPE RODRIGUES NETO	4.015.597,48
MARKEM-IMAJE IDENTIFICACAO DE PRODUTOS LTDA	JUANA JULIANA DINIZ KASHTAN	40.712,47
KARINA IND E COM DE PLASTICOS LTDA	MARIANA MIRANDA OREFICE GOMES	498.568,90
DACARTO BENVIC LTDA	NELSON CARNEIRO	308.540,79
FXD I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NP	PAULO ERNESTO MARIANO SCHWARZ	360.720,00
BELGO BEKAERT ARAMES LTDA	YURI LUNA DIAS	64.040,16

Classe IV - Microempresa

Nome	Procurador	Créditos
ADIGLIO COMUNICACAO E EVENTOS LTDA - ME	GUSTAVO GARCIA SANDRINI	19.628,00
ATIVA COMERCIO EXTERIOR S/S LTDA - EPP	GUSTAVO GARCIA SANDRINI	6.804,69
ALVES E SANTOS TECNOLOGIA EM GESTAO LTDA ME	GUSTAVO GARCIA SANDRINI	3.900,00
C CATELLANI COMERC E SERV. ALIMENTACAO PARA EVENTOS MTDA-ME	GUSTAVO GARCIA SANDRINI	4.985,25
METHODOS CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA ME	GUSTAVO GARCIA SANDRINI	1.286,69
NSA CONTABILIDADE E ASSESSORIA TRIBUTARIA LTDA - ME	GUSTAVO GARCIA SANDRINI	9.500,00
TRANSPORTADORA PANTERA EIRELI	GUSTAVO GARCIA SANDRINI	2.000,00
CONCORDE EXPRESS DO BRASIL TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA ME	GUSTAVO GARCIA SANDRINI	4.500,00

Total em créditos: 21.606.601,23





São Paulo/SP, 02/09/2022

Você Aprova O Plano De Recuperação Judicial E Os Modificativos Apresentados? - Plano De Recuperação

Total SIM: 66 (95.65%) de 69 | 13.188.888,85 (61.04%) de 21.606.601,23

Total NÃO: 3 (4.35%) de 69 | 8.417.712,38 (38.96%) de 21.606.601,23

Total Abstenção: 0 (0%) de 69 | 0,00 (0%) de 21.606.601,23

Classe I - Trabalhista

	Total de Votos Cabeça	Total de Votos Créditos
Total SIM:	43 (100%)	9.546,60(100%)
Total NÃO:	0 (0%)	0,00(0%)

Classe III - Quirografário

	Total de Votos Cabeça	Total de Votos Créditos
Total SIM:	15 (83.33%)	13.126.737,62(60.93%)
Total NÃO:	3 (16.67%)	8.417.712,38(39.07%)

Classe IV - Microempresa

	Total de Votos Cabeça	Total de Votos Créditos
Total SIM:	8 (100%)	52.604,63(100%)
Total NÃO:	0 (0%)	0,00(0%)



São Paulo/SP, 02/09/2022

Você Aprova O Plano De Recuperação Judicial E Os Modificativos Apresentados? -

Classe I - Trabalhista

Votos

Nome	Procurador	Créditos	Voto
ALEX VILELLA ERMIDA RIBEIRO	VICTOR DOS SANTOS ASSIS	263.21	Sim
CAMILA KAUS DE SOUZA	VICTOR DOS SANTOS ASSIS	61.83	Sim
CATIA ESTEVES DOS REIS LIMA	VICTOR DOS SANTOS ASSIS	1.04	Sim
CLEBER FELIPE DE SOUZA	VICTOR DOS SANTOS ASSIS	1,010.14	Sim
CRISTIANO MOREIRA DE AZEVEDO	VICTOR DOS SANTOS ASSIS	432.69	Sim
DANIEL RAMIRO DA COSTA PINTO	VICTOR DOS SANTOS ASSIS	30.80	Sim
DANIELE CRISTINA M. DOS SANTOS ARANTES	VICTOR DOS SANTOS ASSIS	0.73	Sim
EDSON CASTRO ALVES DA SILVA	VICTOR DOS SANTOS ASSIS	20.81	Sim
ELIVELTON DOS SANTOS FRANCISCO	VICTOR DOS SANTOS ASSIS	0.17	Sim
ELTON DA SILVA ALVES	VICTOR DOS SANTOS ASSIS	97.61	Sim
FABIANO DIAS JANUARIO	VICTOR DOS SANTOS ASSIS	96.18	Sim
FERNANDO REIS FERREIRA	VICTOR DOS SANTOS ASSIS	36.90	Sim
GABRIEL DE FREITAS BARBOSA	VICTOR DOS SANTOS ASSIS	65.37	Sim
IGOR DOS SANTOS LUIZ	VICTOR DOS SANTOS ASSIS	745.91	Sim
JEAN FRANCESCO DE CASTRO	VICTOR DOS SANTOS ASSIS	33.05	Sim
JORCELINO FONSECA DA SILVA	VICTOR DOS SANTOS ASSIS	548.95	Sim
LEANDRO MARCIO DA SILVA	VICTOR DOS SANTOS ASSIS	1,523.24	Sim
LEONARDO DO NASCIMENTO PEROZINI	VICTOR DOS SANTOS ASSIS	85.40	Sim
LEONIDIO PEDRO DE ALMEIDA SILVA	VICTOR DOS SANTOS ASSIS	140.17	Sim
LUIZ CARLOS JUNIOR GONCALVES	VICTOR DOS SANTOS ASSIS	197.44	Sim
LUIZ CESAR SILVA SANTOS	VICTOR DOS SANTOS ASSIS	63.20	Sim
LUIZ OTAVIO NEVES PONCIANO	VICTOR DOS SANTOS ASSIS	120.27	Sim
MARCO AURELIO DOS SANTOS	VICTOR DOS SANTOS ASSIS	470.49	Sim
MARIANNE CARDOSO LIMA	VICTOR DOS SANTOS ASSIS	27.15	Sim
MATEUS SILVA FERRAZ	VICTOR DOS SANTOS ASSIS	31.55	Sim
MAURI SANTOS ARRUDA	VICTOR DOS SANTOS ASSIS	94.35	Sim
MAURICIO FERREIRA DE MENEZES	VICTOR DOS SANTOS ASSIS	8.93	Sim
PAULO LUIZ DA SILVA GUIMARAES	VICTOR DOS SANTOS ASSIS	963.15	Sim
RENATO SOUSA SANTOS	VICTOR DOS SANTOS ASSIS	11.51	Sim
RODRIGO DA SILVA GUIMARAES	VICTOR DOS SANTOS ASSIS	74.57	Sim
RODRIGO NASCIMENTO GORITO	VICTOR DOS SANTOS ASSIS	127.09	Sim
SAMARA CAROLINE DO NASCIMENTO DA HORA	VICTOR DOS SANTOS ASSIS	41.92	Sim
SIDINEI LAVINAS DE ASSUNCAO	VICTOR DOS SANTOS ASSIS	407.72	Sim
SILAS COSTA PEREIRA DE ALMEIDA	VICTOR DOS SANTOS ASSIS	3.93	Sim
THIAGO LEAL ABDALA	VICTOR DOS SANTOS ASSIS	368.97	Sim
TIAGO MARTINS LAURENCO	VICTOR DOS SANTOS ASSIS	230.19	Sim
VICTOR HUGO VIEIRA PINHEIRO SALVADO	VICTOR DOS SANTOS ASSIS	101.84	Sim
WAGNER BRUM GUIMARAES MACEDO	VICTOR DOS SANTOS ASSIS	72.03	Sim
WELINGTON DE PAULA DIAS	VICTOR DOS SANTOS ASSIS	1.51	Sim
WELLERSON ANTONIO PINTO DE AGUIAR	VICTOR DOS SANTOS ASSIS	570.51	Sim
WELVIS EDUARDO PINTO DE AGUIAR	VICTOR DOS SANTOS ASSIS	35.82	Sim
WILLIAM DOS SANTOS SILVA	VICTOR DOS SANTOS ASSIS	322.10	Sim
WILSON CHAVES JUNIOR	VICTOR DOS SANTOS ASSIS	6.16	Sim

Votos

Nome	Procurador	Créditos	Voto
ACROSS RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO LTDA.	JOÃO FELIPPE RODRIGUES NETO	4,015,597.48	Sim
BANCO DO BRASIL S.A.	EDUARDO HENRIQUE VIEIRA DE FREITAS GUIMARAES	7,542,474.12	Não
BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.	EDUARDO KENJI SALES YAMASHITA	811,198.10	Não
BELGO BEKAERT ARAMES LTDA	YURI LUNA DIAS	64,040.16	Não
BRASKEM S.A	CAIO AUGUSTO DOS REIS	697,188.37	Sim
DACARTO BENVIC LTDA	NELSON CARNEIRO	308,540.79	Sim
DORABELA PADARIA CONFEITARIA E LANCHONETE	GUSTAVO GARCIA SANDRINI	2,351.81	Sim
DOW BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS	JOAO FELIPE DA SILVA MAGGIONI	1,410,729.18	Sim
EXPLORER FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADO	ANDERSON MIRAGLIA SOUZA	4,155,142.45	Sim
FXD I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NP	PAULO ERNESTO MARIANO SCHWARZ	360,720.00	Sim
GENIAL PRINT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	GUSTAVO GARCIA SANDRINI	145,237.89	Sim
KARINA IND E COM DE PLASTICOS LTDA	MARIANA MIRANDA OREFICE GOMES	498,568.90	Sim
MADEM SA INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS E EMBALAGENS	GUILHERME STEFAN	120,445.78	Sim
MARKEM-IMAJE IDENTIFICACAO DE PRODUTOS LTDA	JUANA JULIANA DINIZ KASHTAN	40,712.47	Sim
MERCADO JOREDALI ATACADISTA E VAREJISTA EIRELI	GUSTAVO GARCIA SANDRINI	10,721.29	Sim
OXSS SECURITIZADORA EIRELI	GUSTAVO GARCIA SANDRINI	1,017,617.94	Sim
PIGMA GRAFICA E EDITORA LTDA	GUSTAVO GARCIA SANDRINI	42,872.49	Sim
RODOVIARIO NOVA GRECIA TRANSPORTES E SERVICOS EIRELI	GUSTAVO GARCIA SANDRINI	300,290.78	Sim

Classe IV - Microempresa

Votos

Nome	Procurador	Créditos	Voto
ADIGLIO COMUNICACAO E EVENTOS LTDA - ME	GUSTAVO GARCIA SANDRINI	19,628.00	Sim
ALVES E SANTOS TECNOLOGIA EM GESTAO LTDA ME	GUSTAVO GARCIA SANDRINI	3,900.00	Sim
ATIVA COMERCIO EXTERIOR S/S LTDA - EPP	GUSTAVO GARCIA SANDRINI	6,804.69	Sim
C CATELLANI COMERC E SERV. ALIMENTACAO PARA EVENTOS MTDA-ME	GUSTAVO GARCIA SANDRINI	4,985.25	Sim
CONCORDE EXPRESS DO BRASIL TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA ME	GUSTAVO GARCIA SANDRINI	4,500.00	Sim
METHODOS CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA ME	GUSTAVO GARCIA SANDRINI	1,286.69	Sim
NSA CONTABILIDADE E ASSESSORIA TRIBUTARIA LTDA - ME	GUSTAVO GARCIA SANDRINI	9,500.00	Sim
TRANSPORTADORA PANTERA EIRELI	GUSTAVO GARCIA SANDRINI	2,000.00	Sim



Bluecom Recuperação Judicial - AGC 02.09.2022 - Considerações Ata

2 mensagens

Igor Martins | NDN Advogados [REDACTED]

2 de setembro de 2022 14:41

Para: "contato@cmm.com.br" <contato@cmm.com.br>

Cc: Jamille Medeiros [REDACTED], Marco Antonio | NDN Advogados [REDACTED]

Prezada Dra. Jamille, boa tarde.

Conforme esclarecido na Assembleia Geral de Credores de 02 de setembro de 2022, solicitamos que seja constado em ATA os seguintes pontos:

- i) que a expressão "novo", presente na petição da Recuperanda às fls. 7.943, trata-se de erro material, devendo ser desconsiderada a expressão "novo", eis que se trata, na realidade, de Modificativo Consolidado ao Plano de Recuperação Judicial, e não Novo Plano de Recuperação Judicial;
- ii) segue a versão do Modificativo ao Plano de Recuperação Judicial da Bluecom Soluções de Conectividade e Informática Ltda. – em Recuperação Judicial (que contempla melhoria nas condições de pagamento aos credores), com as alterações em marcas, que deverá acompanhar a Ata da AGC.

Atenciosamente,



Igor Martins

Advogado

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

E-mail confidential - Privileged and Confidential - Attorney Work Product

Esta mensagem, incluindo seus anexos, pode conter informação confidencial ou privilegiada. É estritamente proibido compartilhar qualquer parte desta mensagem com terceiros, sem o consentimento por escrito do remetente. Se você a recebeu por engano, por favor, avise imediatamente ao remetente, respondendo o e-mail e em seguida apague-a.

 Bluecom - PRJ_v09.pdf
669K

Cc: Jámille Medeiros [REDACTED], Marco Antonio | [REDACTED]



Prezado Dr. Igor, boa tarde.

Acusamos o recebimento.

Atenciosamente,
Larissa Leal



(21) 2533-0617 | (21) 3550-4311 até 3550-4319
www.cmm.com.br | contato@cmm.com.br
Av. Almirante Barroso, 97 - 8º Andar - Centro - RJ/RJ



Não contém vírus. www.avast.com

[Texto das mensagens anteriores oculto]



AGC Bluecom - Proposta e Ressalvas Banco do Brasil

2 mensagens

Eduardo Henrique Vieira de Freitas Guimaraes [REDACTED]
Para: "contato@cmm.com.br" <contato@cmm.com.br>
Cc: GECOR VAREJO REC JUD - [REDACTED]

2 de setembro de 2022 14:41

#interna

Prezados,

Conforme orientações em assembleia, seguem a proposta e as ressalvas a constar em ata.

Proposta:

1- Deságio: 30%

2- Carência: 12 meses de carência de capital e encargos, a iniciar no dia da aprovação do PRJ em AGC

3- Atualização do saldo devedor: TR + 0,50% ao mês, incidentes desde a data do pedido da RJ até a data da aprovação do PRJ em AGC. Os encargos calculados serão incorporados ao valor de capital;

4- Encargos financeiros: TR + 1,00% ao mês, incidentes sobre o saldo devedor total a partir da aprovação do PRJ em AGC;

a) Os respectivos valores de encargos financeiros incidentes no período de carência, serão incorporados ao saldo devedor de capital da operação;

b) Os encargos financeiros calculados após o período de carência deverão ser pagos de forma integral, juntamente com as parcelas de capital.

c) Referidos encargos básicos (correção/TR) e adicionais (juros/sobretaxa) serão calculados e capitalizados mensalmente a cada data base da operação, assim como no vencimento antecipado e na liquidação da dívida.

5- Forma de pagamento: serão devidas 108 parcelas mensais e consecutivas (**Sistema SAC**), acrescida dos encargos financeiros dispostos no item 4, os quais deverão ser pagos integralmente.

6- Inadimplemento: juros remuneratórios contratados para o período de adimplência, juros moratórios de 1% ao mês, multa de 2%, admitido pelo prazo máximo de 30 dias do vencimento da parcela. Após esse período, sem que haja e regularização do valor da parcela em aberto, o PRJ será considerado descumprido.

7- Garantias: manutenção de todas as garantias anteriormente contratadas, mesmo considerando a novação da dívida que ocorrerá com a aprovação do plano de recuperação judicial.

- O Banco do Brasil S.A. discorda de qualquer tipo de novação das dívidas e extinção da exigibilidade dos créditos perante os coobrigados/fiadores/avalistas, conforme previsto no art. 49, § 1.º, da Lei 11.101/2005.

8- IOF: Na contabilização das operações incidirá IOF, na forma da legislação vigente.

9- Descumprimento de PRJ: Em caso de descumprimento do PRJ, deverá ser observado o art. 61º, § 1º de que a recuperação judicial será convolada em falência;

10 - Eventual alienação de ativos da recuperanda deve ser efetuada na forma do art. 142, inciso I, da Lei 11.101/2005, sendo que o Banco do Brasil S.A. se reserva o direito de não anuir em provável alienação de bens gravados em seu favor, conforme previsto no art. 50, § 1.º, da Lei 11.101/2005;

11- A Presente proposta não tem condão de caracterizar modificativo ao PRJ

Ressalvas:

- O Banco do Brasil S.A. discorda de qualquer tipo de novação das dívidas e extinção da exigibilidade dos créditos perante os coobrigados/fiadores/avalistas, conforme previsto no art. 49, § 1.º, da lei 11.101/2005.



- O Banco do Brasil S.A. discorda do deságio e condições de pagamentos apresentadas, e extinção das obrigações perante os coobrigados/fiadores/avalistas com o cumprimento integral do PRJ, reservando-se o direito de ajuizar a cobrança judicial dos créditos em face destes, nos termos do § 1º, art. 49 da Lei de Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência.

- Na contabilização das operações incidirá IOF, na forma da legislação vigente.

- Em caso de descumprimento do PRJ, deverá ser observado o art. 61º, § 1º de que a recuperação judicial será convalidada em falência.

- Eventual alienação de ativos da recuperanda deve ser efetuada na forma do art. 142, inciso I, da Lei 11.101/2005, sendo que o Banco do Brasil S.A. se reserva o direito de não anuir em provável alienação de bens imóveis gravados com hipoteca em seu favor, conforme previsto no art. 50, § 1.º, da Lei 11.101/2005.

- O Banco do Brasil não aceita a suspensão de exigibilidade de garantias reais ou fidejussórias.

Atenciosamente,

Eduardo Guimarães
Gerente de Relacionamento

CMM Advocacia Empresarial <contato@cmm.com.br>

2 de setembro de 2022 15:12

Para: Eduardo Henrique Vieira de Freitas Guimaraes [REDACTED]

Cc: GECOR VAREJO REC JUD - [REDACTED]

Prezado Sr. Eduardo Henrique, boa tarde.

Acusamos o recebimento.

Atenciosamente,
Larissa Leal



(21) 2533-0617 | (21) 3550-4311 até 3550-4319
www.cmm.com.br | contato@cmm.com.br
Av. Almirante Barroso, 97 - 8º Andar - Centro - RJ/RJ



Não contém vírus. www.avast.com

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Não contém vírus. www.avast.com

**RJ | Bluecom | Credora - Across Recuperação de Crédito Ltda. - Voto com Ressalva**

2 mensagens

João Felipe [REDACTED]
Para: contato@cmm.com.br

2 de setembro de 2022 14:41

Prezados, boa tarde.

A credora – Across Recuperação de Crédito Ltda. aprova o Plano de Recuperação Judicial, com a **ressalva** de que os efeitos dispostos no **item 10** do referido plano não poderão prevalecer, especificamente, com relação à novação e extinção da exigibilidade dos créditos perante os coobrigados/fiadores/avalistas, razão pela qual, esta Credora se resguarda no direito de prosseguir a cobrança judicial em face dos coobrigados/fiadores/avalistas.

Cordialmente,

João Felipe Rodrigues Neto

Across Capital

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

CMM Advocacia Empresarial <contato@cmm.com.br>
Para: João Felipe [REDACTED]

2 de setembro de 2022 15:11

Prezado Dr. João Felipe, boa tarde.

Acusamos o recebimento.

Atenciosamente,
Larissa Leal



(21) 2533-0617 | (21) 3550-4311 até 3550-4319
www.cmm.com.br | contato@cmm.com.br
Av. Almirante Barroso, 97 - 8º Andar - Centro - RJ/RJ



Não contém vírus. www.avast.com

[Texto das mensagens anteriores oculto]

DEFINIÇÕES:

- *Data do Pedido:* 09.04.2019
- *PRJ:* Modificativo consolidado ao Plano de recuperação judicial acostado aos autos às fls. 7.944/8.087.
- *Valor do Crédito:* Valor de face listado pelo II. Administrador Judicial ou alterado por decisão judicial, transitada em julgado, em sede de impugnação de crédito.
- *Dados Bancários:* A conta deverá obrigatoriamente ser de titularidade do Credor. Para pagamento em conta de terceiro deverá ser precedida de autorização do Juízo Recuperacional.
- *Início dos Prazos:* Após a Data da Publicação da Decisão de Homologação do Plano de Recuperação Judicial.
- *Prazo para indicar os Dados Bancários:* 30 dias de antecedência do início dos pagamentos de cada tranche. Na eventualidade de indicação intempestiva, o início do pagamento se dará em até 5 dias úteis do recebimento da informação.
- *Juros:* Simples e anuais de 1%
- *Correção Monetária:* Variação da Taxa Selic, limitada ao percentual anual de 4%.

RESUMO DA PROPOSTA DE PAGAMENTO AOS CREDITORES:

<u>Classe I</u> <u>Credores Trabalhistas</u>	<u>Classe II</u> <u>Credores Garantia Real</u>	<u>Classe III</u> <u>Credores Quirografários</u>	<u>Classe IV</u> <u>Credores ME-EPP</u>
<ul style="list-style-type: none"> • Créditos de natureza estritamente salarial vencidos nos 3 meses anteriores à Data do Pedido limitados a até 5 salários-mínimos, serão pagos em até 30 dias após a Homologação do PRJ; • Limite de 150 salários-mínimos a ser pago por Credor, saldo remanescente será pago na forma proposta aos Credores Quirografários; • Pagamento em até 12 meses a contar Data da Publicação da Decisão de Homologação do PRJ. • Aplicação de juros simples e anuais de 1% sobre o valor. • Correção Monetária pela Taxa Selic, limitada ao percentual anual de 4%. 	<ul style="list-style-type: none"> • Deságio de 95% sobre o valor de face do crédito; • Carência de 15 meses; • Pagamento em 8 anos; • Parcelas semestrais e sucessivas; • Juros simples e anuais de 1% sobre o valor do Crédito Pós-Deságio a contar da Homologação do PRJ; • Correção Monetária pela Taxa Selic, limitada ao percentual anual de 4%. 	<ul style="list-style-type: none"> • Deságio de 95% sobre o valor de face do crédito; • Carência de 15 meses; • Pagamento em 8 anos; • Parcelas semestrais e sucessivas; • Juros simples e anuais de 1% sobre o valor do Crédito Pós-Deságio a contar da Homologação do PRJ; • Correção Monetária pela Taxa Selic, limitada ao percentual anual de 4%. 	<ul style="list-style-type: none"> • Deságio de 95% sobre o valor de face do crédito; • Carência de 15 meses; • Pagamento em 8 anos; • Parcelas semestrais e sucessivas; • Juros simples e anuais de 1% sobre o valor do Crédito Pós-Deságio a contar da Homologação do PRJ; • Correção Monetária pela Taxa Selic, limitada ao percentual anual de 4%.

<u>Credores Aderentes</u>	<u>Credores Colaboradores Financeiros</u>	<u>Credores Colaboradores Fornecedores</u>	<u>Passivo Fiscal</u>
<ul style="list-style-type: none"> • Créditos de natureza extraconcursal, devidamente reconhecidos pelo Juízo Recuperacional, poderão optar pelo recebimento na forma proposta aos Credores Quirografários. • Prazo de 30 dias corridos para formalizar, diretamente para a Recuperanda, a adesão. 	<ul style="list-style-type: none"> • Pagamento máximo de R\$ 4.000.000,00 <i>pro rata</i> nas seguintes condições: <ul style="list-style-type: none"> (i) Pagamento em 60 parcelas mensais, fixas e consecutivas; (ii) Carência de 12 meses; (iii) Correção Monetária: 100% CDI; (iv) Juros: CDI + 3% a.a. • Liberação dos avais pactuados nas operações originais; • Concessão de linha de crédito para desconto de duplica em montante mínimo ao dobro do valor da parcela a ser recebida. 	<ul style="list-style-type: none"> • Pagamento em 60 meses; • Sem aplicação de deságio sobre o valor de face do Crédito; • Parcelas semestrais e sucessivas; • Carência de 6 meses; • Correção Monetária pela Taxa Selic, limitada ao percentual anual de 4%. • Juros simples e anuais de 1% sobre o valor de face do Crédito. • Enquadramento no fornecimento de matérias primas básicas para fabricação de cabos de fibra óptica (fibra óptica, PBT, Gel, FRP, Aramida, PEAD e etc.); e cabos de rede (cobre, PEAD, PVC e etc.). • Cumprimento do fornecimento integral do volume ou quantidade ajustados com a Recuperanda, com um mês de antecedência. • Caso o Credor conceda prazo de mercado: Amortização de 5% do valor de cada nova nota fiscal; • Caso o Credor conceda desconto para pagamento à vista: Amortização de valor correspondente a escala de descontos sobre as compras nessa condição. • Caso o Credor conceda incremento no volume de fornecimento com base na média dos últimos 6 meses: Amortização de valor correspondente a 1% do valor incremental nos 12 meses subsequentes à data de cortena apuração da média mensal. 	<div style="text-align: right;">  <p>8125</p> </div> <ul style="list-style-type: none"> • Equalização por meio de transação excênica com os entes Fazendários, utilizando-se as premissas previstas nas Leis 14.112/2020 e 14.375/2022. • Na impossibilidade de adesão ao parcelamento especial, a Recuperanda procederá o depósito judicial de 1,2% do faturamento líquido mensal para pagamento concorrente entre União, Estado e Município.